



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2059/2022

São Luís, 31 de março de 2022

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Vice-Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-Geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário Geral
- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Francisco Moreno Dutra - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Iuri Santos Sousa - Coordenador de Licitação e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Pleno	2
Pauta	2
Ata	13
Segunda Câmara	14
Decisão	14
Presidência	20
Portaria	20
Gabinete dos Relatores	24
Edital de Citação	24
Outros	25
Despacho	25
Secretaria de Gestão	26
Portaria	26

Pleno**Pauta**

Pauta da 12ª sessão Ordinária do Pleno
06/04/2022

RELATORIA DE PROCESSO:

- 1 Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- 2 Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- 3 Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- 4 Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- 5 Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- 6 Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- 7 Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães
- 8 Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
- 9 Conselheiro-Substituto Melquize deque Nava Neto

1 - Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

1 - PROCESSO: 3307 / 2007

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2006

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-FPS DE ALDEIAS ALTAS

RESPONSÁVEIS: José Reis Neto (262.442.095-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ADILSON SANTOS SILVA MELO - OAB-5852/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 30/03/2022.

2 - PROCESSO: 9135 / 2013

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Autoridade administrativa

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LAGO DA PEDRA

RESPONSÁVEIS: Ananias Bezerra Da Silva Sousa (488.508.963-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 11590 / 2013

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Autoridade administrativa

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BURITICUPU

RESPONSÁVEIS: Olga Maria Lenza Simao (184.427.301-68).

PARTE: OLGA MARIA LENZA SIMÃO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 2981 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PASSAGEM FRANCA

RESPONSÁVEIS: José Antonio Gordinho Rodrigues Da Silva (302.228.263-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 4472 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS

RESPONSÁVEIS: Raimundo Nonato Dos Santos (067.515.803-63).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 8592 / 2016

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Clayton Noleto Silva (763.392.463-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 3167 / 2017

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BELAGUA

RESPONSÁVEIS: Adalberto Do Nascimento Rodrigues (147.927.293-00), Jhonny Frances Silva Marques (024.803.593-28).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Higor Leonardo Lula Pereira - OAB-9238/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 3330 / 2017

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS

RESPONSÁVEIS: Raimundo Jovita De Arruda Bonfim (463.191.073-91).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO - OAB-6756/MA;

Advogado: GILSON ALVES BARROS - OAB-7492/MA;

Advogado: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO - OAB-6645/MA;

Advogado: João Gentil de Galiza - OAB-9814/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 30/03/2022.

9 - PROCESSO: 4115 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Felipe Costa Camarão (836.419.983-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 9

2 - Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

1 - PROCESSO: 8734 / 2009

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

RESPONSÁVEIS: Antonio Jamilson Neves Baquil (453.130.163-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA 5338;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração. VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 01/09/2021, APÓS O VOTO DO RELATOR.

2 - PROCESSO: 4040 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO RICO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Celso César Do Nascimento Mendes (874.567.293-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Embargo de Declaração

3 - PROCESSO: 4044 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Celson César Do Nascimento Mendes (874.567.293-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA6527;

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Embargo de Declaração

4 - PROCESSO: 4055 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PORTO RICO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Celson César Do Nascimento Mendes (874.567.293-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA6527;

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Embargo de Declaração

5 - PROCESSO: 4836 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LAGO DO JUNCO

RESPONSÁVEIS: Osmar Fonseca Dos Santos (079.712.903-06).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: VISTA AO PROCURADOR DE CONTAS PAULO HENRIQUE ARAÚJO DOS REIS NA SESSÃO DE 04/08/2021, APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO E PRODUÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL.

6 - PROCESSO: 5552 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS

RESPONSÁVEIS: Luiz Rocha Filho (237.949.413-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 4778 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESPONSÁVEIS: Leidiana Conceição Costa (797.101.903-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 7

3 - Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

1 - PROCESSO: 2967 / 2010

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Jorge Eduardo Gonçalves De Melo (558.520.093-34), Manoel Eliodonio Lima Viana (279.217.353-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Andréa Saraiva Cardoso Reis - OAB/MA 5677;

Advogado: Janelson Moucherek Soares do Nascimento - OAB/MA 6499;

Advogado: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA 5338;

Advogado: Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB/MA 10255;

Procurador: Katiana dos Santos Alves CPF 054.130.203-50;

Procurador: Mayana Talia Teixeira e Silva CPF 021.512.993 - 84;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 20/10/2021.

2 - PROCESSO: 3460 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES

RESPONSÁVEIS: Valeria Cristina Pimentel Leal (036.911.653-46).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Procurador: Alberto Carvalho Cunha - CPF 645.200.131-00 CRC/TO 981/O-0;

Procurador: Kleiton Gonçalves de Miranda - CRC/TO 2440/OS-9;

Procurador: Mailton Soares Coelho CRC/TO n.º 863/0-6;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 30/03/2022.

3 - PROCESSO: 11324 / 2014

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

ESPÉCIE: Licitação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO DE AÇAILANDIA

RESPONSÁVEIS: Ivanete Carvalho Da Silva (317.254.301-34).

PARTE: Associação Verdes Esperança dos Pequenos

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 13383 / 2014

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

ESPÉCIE: Licitação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Luiza De Fátima Amorim Oliveira (748.293.433-20).

PARTE: EMPRESA HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 4438 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

RESPONSÁVEIS: Vagtonio Brandão Dos Santos (343.983.333-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO - OAB-6499/MA;

Advogado: Ludimila Rufino Borges Santos - OAB-17241/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 634 / 2020

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BURITI

RESPONSÁVEIS: Lourinaldo Batista Da Silva (450.531.203-82).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ALONE BRUNO FERREIRA DE SOUSA SANTOS - OAB-18396-A/MA;

Advogado: CHARLES HENRIQUE CHAVES MACHADO VILAR - OAB-10338/MA;

Advogado: DANYLO ANTONIO ALBUQUERQUE NUNES - OAB-13570-A/MA;

Advogado: DIEGO LUIZ SANTOS FORTES DE CARVALHO - OAB-16579-A/MA;

Advogado: FRANCISCA MARQUES VIANA NETA - OAB-16585-A/MA;

Advogado: RAIMUNDO PINHEIRO JUNIOR - OAB-3470/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 7417 / 2021

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ilana Moraes Da Silva (834.240.753-53), Ileilda Moraes Da Silva Cutrim (807.038.793-91), Nubia Lafayete De Carvalho Sousa (255.276.653-68).

PARTE: Ministério Público de Contas

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 8417 / 2021

NATUREZA: Consulta

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: GABINETE EXECUTIVO DE BACABAL

RESPONSÁVEIS: Edvan Brandão De Farias (750.522.293-72).

PARTE: EDVAN BRANDÃO DE FARIAS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: VISTA AO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS JAIRO CAVALCANTI VIEIRA NA SESSÃO DE 16/03/2022, APÓS O VOTO DO RELATOR.

9 - PROCESSO: 309 / 2022

NATUREZA: Consulta

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEIS: Maria Paula Azevedo Desterro (005.658.323-01).

PARTE: MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 9

4 - Conselheiro Edmar Serra Cutrim

1 - PROCESSO: 4097 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

RESPONSÁVEIS: Joubert Sergio Marques De Assis (452.025.593-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 5008 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

RESPONSÁVEIS: Firmino Coelho Dos Santos (343.639.043-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 9863 / 2019

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

RESPONSÁVEIS: Delcio Rodrigues E Silva Neto (963.755.233-20), Domerval Alves Moreno Neto (706.275.923-68), Edivaldo De Holanda Braga Junior (407.564.593-20), Jose Cursino Raposo Moreira (029.297.593-72), Mittyz Fabiola Carneiro Rodrigues (522.699.303-04).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ALFREDO ZUCCA NETO - OAB-19614-A/MA;

Advogado: BRUNO DELGADO CHIARADIA - OAB/SP Nº 177.650;

Advogado: MARCOS LUIS BRAID RIBEIRO SIMOES - OAB-6134/MA;

Advogado: ULISSES CESAR MARTINS DE SOUSA - OAB-4462/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração, oposto pelo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, por seus advogados, em face da DECISÃO PL-TCE/MA Nº 50/2020.

4 - PROCESSO: 4964 / 2020

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Deimison Neves Dos Santos (860.831.711-72).

PARTE: EBC SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 6178 / 2021

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Thaline E Silva Carvalho Dias (025.585.653-97), Thalita E Silva Carvalho Dias (025.585.603-28).

PARTE: NUFIS 2/LIDER 4

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ELIAS GOMES DE MOURA NETO - OAB-9394/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 6244 / 2021

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

RESPONSÁVEIS: Angela Maria Rabelo De Sousa (755.895.753-20), Josimar Alves De Oliveira (225.226.203-63).

PARTE: NUFIS II/ LÍDER 4

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AMANDIO SANTO - OAB-6633/MA;

Advogado: ELIANA DE SOUSA LIMA - OAB-9984/MA;

Advogado: ELIAS GOMES DE MOURA NETO - OAB-9394/MA;

Advogado: GRACE KELLY LIMA DE FARIAS - OAB-9674/MA;

Advogado: RAIMUNDO LIMA MEDEIROS NETO - OAB-17181/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração em face da Decisão PL-TCE Nº 588/2021.

Total de Processos: 6

5 - Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

1 - PROCESSO: 4364 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO

RESPONSÁVEIS: Luís Gonzaga Barros (557.250.153-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6.527;

Advogado: SAMARA SANTOS NOLETO - OAB-12996/MA;

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - Não Informado;

Procurador: Francisco Cavalcante Carvalho - CPF 002.471.093-80 ;

Procurador: Walter Ribeiro de Vasconcelos Neto - CPF: 045.278.463-88;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO NA SESSÃO DE 01/12/2021, APÓS O VOTO DO RELATOR.

Total de Processos: 1

6 - Conselheiro Marcelo Tavares Silva

1 - PROCESSO: 3284 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE RIACHÃO

RESPONSÁVEIS: Edmar Alves De Oliveira (644.329.718-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Procurador: José Wilson Moura dos Santos - CPF 801.338.783-68;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 5294 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

RESPONSÁVEIS: Dejair Pereira Viana (175.477.173-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Procurador: José Rodrigues da Silva;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 5573 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE MÉDICI

RESPONSÁVEIS: Gracielia Holanda De Oliveira (807.471.913-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: DENNISON DA SILVA SANTOS - OAB-15170/MA;

Advogado: PEDRO CARVALHO CHAGAS - OAB-14393/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 2505 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Luiz Gonzaga Martins Coelho (235.096.943-68).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 7107 / 2019

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Felipe Costa Camarão (836.419.983-87), Gedelson Gomes Da Silva (921.021.903-15), Jully

Hally Alves De Menezes (637.472.193-49).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: David Wilkerson Alves Batista - 20558 OAB/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 5

7 - Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - PROCESSO: 4302 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO DO CARÚ

RESPONSÁVEIS: Jadson Lobo Rodrigues (014.231.643-18).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração. VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA

SESSÃO DE 30/03/2022, APÓS O VOTO DO RELATOR.

Total de Processos: 1

8 - Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

1 - PROCESSO: 3823 / 2013

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Aracy Lima Fernandes (292.288.728-61), Francisco Assis Barboza De Sousa (147.594.893-04), Jose Francisco Carvalho Da Costa (798.268.731-87), Wilson Barbosa De Souza (749.557.303-10), Wiltania Da Costa Souza (924.681.443-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3826 / 2013

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Aracy Lima Fernandes (292.288.728-61), Francisco Assis Barboza De Sousa (147.594.893-04), Salomao Barbosa De Sousa (175.501.493-72), Wilson Barbosa De Souza (749.557.303-10), Wiltania Da Costa Souza (924.681.443-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 3841 / 2013

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: FUNDO MUNIP. DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Aracy Dos Santos Moreira (825.627.923-00), Aracy Lima Fernandes (292.288.728-61), Francisco Assis Barboza De Sousa (147.594.893-04), Wilson Barbosa De Souza (749.557.303-10), Wiltania Da Costa Souza (924.681.443-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 2278 / 2020

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

ESPÉCIE: Contrato

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA

RESPONSÁVEIS: Jose Osmar Lopes Santos (272.280.533-20), Sydnei Costa Pereira (932.634.303-00).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JOAO BATISTA ERICEIRA - OAB-742/MA;

Advogado: MARCONI TORRES FERREIRA - OAB-13925/MA;

Advogado: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES SILVA - OAB-7930/MA;

Advogado: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA - OAB-18147/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 1414 / 2021

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE GOVERNADOR ARCHER

RESPONSÁVEIS: Maria De Jesus Monteiro Dos Santos (278.509.433-68).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 1841 / 2021

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA

RESPONSÁVEIS: Airton Marques Silva (410.499.502-91).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ADRIANA SANTOS MATOS - OAB-18101/MA;

Advogado: CHRISTIAN SILVA DE BRITO - OAB-16919/MA;

Advogado: ELVIS ALVES DE SOUZA - OAB-17499/MA;

Advogado: FABIANA BORGNETH DE ARAUJO SILVA - OAB-10611/MA;

Advogado: GILSON ALVES BARROS - OAB-7492/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 16/03/2022.

7 - PROCESSO: 3080 / 2021

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BURITI BRAVO

RESPONSÁVEIS: Luciana Borges Leocadio (476.517.843-91), Regina Célia Borges Leocádio (305.291.663-72).

PARTE: Nufis 2 / Lider 6

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA - OAB-17896-A/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 7

9 - Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

1 - PROCESSO: 4826 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE TUTÓIA

RESPONSÁVEIS: Daisy Filgueiras Lima Baquil (332.562.763-34), Dhiankarlo Araujo E Silva (572.675.293-72), Eder Da Cruz De Araujo (924.994.903-06), Hilton Costa Da Silva (848.011.743-53), Nilberto Santana Pereira (536.887.163-53), Raimundo Nonato Abraao Baquil (179.105.603-20), Rodrigo Vieira Sousa (868.242.283-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Responsáveis: Raimundo Nonato Abraão Baquil (Prefeito), Daisy Filgueiras Lima Baquil (Secretária Municipal de Educação), Rodrigo Vieira Sousa (Fiscal de Obras), Nilberto Santana Pereira (Pregoeiro), Hilton Costa da Silva (Almoxarife), Eder da Cruz de Araujo (Controlador Geral), Dhiankarlo

Araujo e Silva (Contador). VISTA AO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS JAIRO CAVALCANTI VIEIRA NA SESSÃO DE 09/03/2022, APÓS O VOTO DO REVISOR.

2 - PROCESSO: 9161 / 2017

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

ESPÉCIE: Contrato

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MARANHÃOZINHO

RESPONSÁVEIS: José Auricelio De Moraes Leandro (289.479.833-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Recurso de reconsideração interposto contra a deliberação proferida no Acórdão CS-TCE nº 10/2018.

3 - PROCESSO: 8135 / 2018

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Omissão no dever de prestar contas

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Arlindo Barbosa Dos Santos Filho (274.129.463-15).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JOAO GABINA DE OLIVEIRA - OAB-8973/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Apreciação da tomada de contas especial referente ao Convênio nº 195-CV/2013-SEDES, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar/SEDES (concedente), com a interveniência da Gerência de Inclusão Socioprodutiva/GISP e a Prefeitura Municipal de Fortuna/MA (conveniente).

4 - PROCESSO: 5022 / 2020

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CANTANHEDE

RESPONSÁVEIS: Diogenes Dos Santos Melo (648.140.763-04), Marco Antonio Rodrigues De Sousa (767.176.743-34).

PARTE: NUFIS 2

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 4

Total de Processos da Pauta: 49

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 31 de Março de 2022

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente do Pleno

Ata

Ata da Quarta Sessão Extraordinária do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em quinze de dezembro de dois mil e vinte e um.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às doze horas e três minutos, reuniu-se o Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua quarta sessão extraordinária, de caráter reservado, conforme o art. 33 do Regimento Interno deste Tribunal, realizada em ambiente eletrônico, mediante uso de videoconferência, nos termos da Resolução TCE/MA nº 325, de 22 de abril de 2020, e da Portaria TCE/MA nº 379, de 22 de abril de 2020, sob a Presidência do Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira e com a

presença dos Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, dos Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e do Procurador Douglas Paulo da Silva. Ausentes os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho e Álvaro César de França Ferreira. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a sessão e passou a palavra ao Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa, para relatoria do processo nº 7768/2021, cujo relatório/voto será integralmente registrado ao final desta Ata. RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTONIO BLECAUTE COSTA BARBOSA: PROCESSO Nº 7768/2021 - PLANO DE FISCALIZAÇÃO. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, decidiu aprovar o Plano Bienal de Fiscalização (PBF), instrumento de planejamento das fiscalizações realizadas pela Secretaria de Fiscalização, de cumprimento obrigatório, que define as diretrizes que orientarão as ações e as atividades de fiscalização a serem realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para o período de 2022 e 2023, com definição de ações prioritárias para o exercício financeiro de 2022. O Presidente acrescentou sobre a importância que o TCE está dando ao controle social, através de trabalho realizado junto a conselhos como o de saúde e de educação, de modo a deixarem de ser meramente formais e se tornarem proativos, em cooperação com as próprias administrações, Secretaria de Transparência e Ministério Público. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão, às doze horas e trinta e cinco minutos. E, para constar, eu, Jaciara Ferreira Dantas, Coordenadora de Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pelo Pleno.

Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Conselheiro Presidente

João Jorge Jinkings Pavão

Conselheiro

Edmar Serra Cutrim

Conselheiro

José de Ribamar Caldas Furtado

Conselheiro

Marcelo Tavares Silva

Conselheiro

Antonio Blecaute Costa Barbosa

Conselheiro Substituto

Melquizedeque Nava Neto

Conselheiro Substituto

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro Substituto

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Ata homologada na 11ª Sessão Ordinária do Pleno, realizada em 30/03/2022.

Segunda Câmara

Decisão

Processo nº 2340/2017-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário(a): Maria do Carmo Oliveira Saraiva

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Aposentadoria voluntária de Maria do Carmo Oliveira Saraiva, servidora da Secretaria de Estado da

Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CS-TCE/MA Nº 95/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária de Maria do Carmo Oliveira Saraiva, no cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 49/2017, de 31 de janeiro de 2017, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, acolhendo o Parecer nº 2411/2021-GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso VIII, c/c o artigo 54, inciso II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado, o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de fevereiro de 2022.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 3939/2016-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário(a): Valderina Araújo da Silva Monteles

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Aposentadoria voluntária de Valderina Araújo da Silva Monteles, servidora da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CS-TCE/MA Nº 71/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária de Valderina Araújo da Silva Monteles, no cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 542/2016, de 16 de fevereiro de 2016, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, acolhendo o Parecer nº 978/2020-GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso VIII, c/c o artigo 54, inciso II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado, o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de fevereiro de 2022.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 2/2017-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário(a): Ana Dutra dos Santos Verde

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Aposentadoria compulsória de Ana Dutra dos Santos Verde, servidora da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CS-TCE/MA Nº 91/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria compulsória de Ana Dutra dos Santos Verde, no cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 2703/2016, de 11 de novembro de 2016, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, acolhendo o Parecer nº 2385/2021-GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso VIII, c/c o artigo 54, inciso II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado, o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de fevereiro de 2022.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 826/2017-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário(a): Zélia Maria Evangelista Rocha Damasceno

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Aposentadoria voluntária de Zélia Maria Evangelista Rocha Damasceno, servidora da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CS-TCE/MA Nº 93/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária de Zélia Maria Evangelista Rocha Damasceno, no cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 2748/2016, de 17 de novembro de 2016, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, acolhendo o Parecer nº 250/2021-GPROC1/JCV do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso VIII, c/c o artigo 54, inciso II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado, o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de fevereiro de 2022.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente da Segunda Câmara
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 1747/2017-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário(a): Filomena Santos Sales

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Aposentadoria voluntária de Filomena Santos Sales, servidora da Secretaria de Estado da Educação.
Legalidade. Registro.

DECISÃO CS-TCE/MA Nº 94/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária de Filomena Santos Sales, no cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 2894/2016, de 07 de dezembro de 2016, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, acolhendo o Parecer nº 732/2021-GPROC1/JCV do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso VIII, c/c o artigo 54, inciso II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado, o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de fevereiro de 2022.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente da Segunda Câmara
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 5295/2017-TCE

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Transferência para Reserva Remunerada

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário: José Orlando Barros de Sousa

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Transferência para reserva remunerada de José Orlando Barros de Sousa, servidor da Polícia Militar do Estado do Maranhão. Legalidade. Registro.

DECISÃO CS-TCE/MA Nº 96/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à transferência para reserva remunerada de José Orlando Barros de Sousa, 2º Sargento, da Polícia Militar do Estado do Maranhão, na mesma graduação, com proventos

integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, outorgada pelo Ato nº 182/2017, de 09 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, acolhendo o Parecer nº 2776/2021-GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida transferência para reserva remunerada, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso VIII, c/c o artigo 54, inciso II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado, o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de fevereiro de 2022.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente da Segunda Câmara
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 5462/2017-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Pensão

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Maria das Graças da Silva Piorsky

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Pensão concedida a Maria das Graças da Silva Piorsky, beneficiária de Raimundo Nonato Carvalho Piorsky, ex-servidor público estadual. Legalidade. Registro.

DECISÃO CS-TCE/MA Nº 97/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente à pensão concedida a Maria das Graças da Silva Piorsky (viúva), beneficiária de Raimundo Nonato Carvalho Piorsky, ex-servidor público estadual, outorgada pelo Ato datado de 16 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, acolhendo o Parecer nº 727/2021-GPROC1/JCV do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso VIII, c/c o artigo 54, inciso II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado, o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de fevereiro de 2022.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente da Segunda Câmara
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 5762/2017-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência
Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira
Beneficiário(a): Edmilson Carvalho Ribeiro
Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Aposentadoria voluntária de Edmilson Carvalho Ribeiro, servidor da Secretaria de Estado da Educação.
Legalidade. Registro.

DECISÃO CS-TCE/MA Nº 98/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária de Edmilson Carvalho Ribeiro, no cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Motorista, lotado na Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 277/2017, de 24 de março de 2017, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, acolhendo o Parecer nº 2408/2021-GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso VIII, c/c o artigo 54, inciso II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado, o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de fevereiro de 2022.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente da Segunda Câmara
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 9583/2017-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Pensão

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Lauro Anizio Ferreira de Melo

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Pensão concedida a Lauro Anizio Ferreira de Melo, beneficiário de Edelvina Margarida Ribeiro Melo, ex-servidora pública estadual. Legalidade. Registro.

DECISÃO CS-TCE/MA Nº 100/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente à pensão concedida a Lauro Anizio Ferreira de Melo (viúvo), beneficiário de Edelvina Margarida Ribeiro Melo, ex-servidora pública estadual, outorgada pelo Ato datado de 04 de setembro de 2017, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, acolhendo o Parecer nº 373/2021-GPROC4/DPS do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso VIII, c/c o artigo 54, inciso II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado, o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de fevereiro de 2022.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Segunda Câmara
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Presidência

Portaria

PORTARIA TCEMA Nº 285, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o recadastramento dos responsáveis por órgãos, fundos e entidades sob a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais regimentais, e nos termos do art. 19 da Instrução Normativa TCEMA nº 35, de 19 de novembro de 2014, e

CONSIDERANDO a revisão do Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis (Siger), a implantação de nova autenticação de usuários de sistemas externos e, conseqüentemente, a necessidade de recadastramento dos responsáveis por órgãos, entidades e fundos sob a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE,

Art. 1º Os administradores e demais responsáveis por órgãos, fundos e entidades sob a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), de que trata o art. 7º da Instrução Normativa TCE/MA nº 35, de 19 de novembro de 2014, com redação dada pela Instrução Normativa TCE/MA nº 67, de 7 de abril de 2021, deverão proceder ao recadastramento no Tribunal, por meio de acesso ao Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis (Siger), disponível em <https://apps.tce.ma.gov.br/siger/cadastrorresponsavel>.

§ 1º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Administrador, o responsável titular de Unidade Prestadora de Contas (UPC);

II - Demais responsáveis, os responsáveis não-titulares de UPC, tais como secretários municipais de governo, controladores-gerais, contadores públicos e agentes responsáveis pela realização de procedimentos licitatórios;

III - Validação, procedimento administrativo que visa verificar a adequação das informações e documentos de que trata o Anexo II da Instrução Normativa TCE/MA nº 35, de 2014.

§ 2º O mandato dos cargos dos responsáveis pelas unidades da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Estado do Maranhão serão finalizados em 31 de dezembro do último ano da legislatura estadual.

§ 3º O mandato dos cargos dos responsáveis pelas unidades da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Maranhão serão finalizados em 31 de dezembro do último ano da legislatura municipal.

§ 4º Nas hipóteses de recondução ao cargo eletivo, ou de manutenção do cargo após realização de eleições gerais, os responsáveis cadastrados deverão realizar novo cadastro de responsabilidade, no prazo de sessenta dias, a contar do início da nova legislatura.

§ 5º Os mandatos dos titulares do Poder Judiciário, de órgãos autônomos e de entidades da administração indireta serão finalizados na data indicada pelo respectivo responsável, quando da realização do cadastro, ou pela validação do cadastro de seu sucessor.

Art. 2º As permissões de acesso aos sistemas de tecnologia da informação disponibilizados pelo TCE/MA serão condicionadas ao prévio cadastro do usuário e automaticamente atribuídas a quem de direito, administrador ou demais responsáveis, quando da validação.

§ 1º O TCE/MA procederá à validação do cadastro dos administradores e, estes, procederão à validação do cadastro dos demais responsáveis.

§ 2º As permissões serão atribuídas anualmente, conforme Anexo desta Portaria, e serão válidas até a data de apresentação da prestação de contas anual.

§ 3º As permissões delegáveis poderão ser compartilhadas com terceiros, responsáveis ou não.

§ 4º O sistema verificará as permissões compartilhadas e, mantida a vigência do cargo após 31 de dezembro, renovará automaticamente as permissões compartilhadas entre proprietários e detentores para o exercício

imediatamente subsequente.

Art. 3º O TCE/MA não procederá à validação do cadastro dos presidentes ou cargos equivalentes de entidades paraestatais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Ficam dispensados do pagamento de multa estabelecida no art. 13 da Instrução Normativa TCE/MA nº 35, de 2014, os responsáveis que se recadastrarem até o dia 30 de junho de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, São Luís, 30 de março de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

ANEXO

PERMISSÕES DE ACESSO ATRIBUÍDAS POR CARGO E ENTIDADE

Natureza_juridica	Cargo	Siger	e-PCA	e-Consulta	e-Tomada	Sinc-Fiscal	Sinc-Folha	Sinc-Contrata	IEG
1023	Secretário de Estado	S	S	S	S	N	S	S	S
1023	Diretor de Hospital/Instituto (Adm. Direta do Estado)	S	S	S	S	N	S	S	N
1023	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
1023	Controlador	S	N	N	N	N	N	N	N
1023	Agente responsável por procedimento licitatório	S	N	N	N	N	N	S	N
1031	Secretário Municipal	S	N	N	S	N	S	S	N
1031	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
1031	Controlador	S	N	N	N	N	N	N	N
1031	Contador	S	S	N	N	N	N	N	N
1031	Agente responsável por procedimento licitatório	S	N	N	N	N	N	S	N
1058	Presidente da Assembleia Legislativa	S	S	S	S	N	S	S	N
1058	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
1058	Controlador	S	N	N	N	N	N	N	N
1058	Contador	S	S	N	N	N	N	N	N
1058	Agente responsável por procedimento licitatório	S	N	N	N	N	N	S	N
1066	Presidente da Câmara Municipal	S	S	S	S	S	S	S	N
1066	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
1066	Controlador	S	N	N	N	N	N	N	N
1066	Contador	S	S	N	N	S	N	N	N
1066	Agente responsável por procedimento licitatório	S	N	N	N	N	N	S	N
1082	Presidente do Tribunal de Justiça	S	S	S	S	N	S	S	N
1082	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
1082	Controlador	S	N	N	N	N	N	N	N
1082	Contador	S	S	N	N	N	N	N	N
1082	Agente responsável por procedimento licitatório	S	N	N	N	N	N	S	N
1112	Diretor-Presidente de Autarquia	S	S	S	S	N	S	S	N
1112	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
1112	Controlador	S	N	N	N	N	N	N	N
1112	Contador	S	S	N	N	N	N	N	N

1112	Agente responsável por procedimento licitatório	S	N	N	N	N	N	S	N
1120	Diretor-Presidente de Autarquia	S	S	N	S	N	S	S	N
1120	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
1120	Controlador	S	N	N	N	N	N	N	N
1120	Contador	S	S	N	N	N	N	N	N
1120	Agente responsável por procedimento licitatório	S	N	N	N	N	N	S	N
1147	Diretor-Presidente de Fundação	S	S	S	S	N	S	S	N
1147	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
1147	Controlador	S	N	N	N	N	N	N	N
1147	Contador	S	S	N	N	N	N	N	N
1147	Agente responsável por procedimento licitatório	S	N	N	N	N	N	S	N
1155	Diretor-Presidente de Fundação	S	S	N	S	N	S	S	N
1155	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
1155	Controlador	S	N	N	N	N	N	N	N
1155	Contador	S	S	N	N	N	N	N	N
1155	Agente responsável por procedimento licitatório	S	N	N	N	N	N	S	N
1171	Defensor Público-Geral do Estado	S	S	S	S	N	S	S	N
1171	Presidente do Tribunal de Contas do Estado	S	S	S	S	N	S	S	N
1171	Procurador-Geral de Justiça	S	S	S	S	N	S	S	N
1171	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
1171	Controlador	S	N	N	N	N	N	N	N
1171	Contador	S	S	N	N	N	N	N	N
1171	Agente responsável por procedimento licitatório	S	N	N	N	N	N	S	N
1210	Presidente de Consórcio Público	S	S	S	S	N/S	S	S	N
1210	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
1210	Controlador	S	N	N	N	N	N	N	N
1210	Contador	S	S	N	N	S	N	N	N
1210	Agente responsável por procedimento licitatório	S	N	N	N	N	N	S	N
1236	Governador do Estado	S	S	S	S	N	S	S	S
1236	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
1236	Controlador	S	N	N	N	N	N	N	N
1236	Contador	S	S	N	N	N	N	N	N
1236	Agente responsável por procedimento licitatório	S	N	N	N	N	N	S	N
1244	Prefeito Municipal	S	S	S	S	S	S	S	S
1244	Secretário Municipal	S	N	N	S	N	N	S	N
1244	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
1244	Controlador	S	N	N	N	N	N	N	N
1244	Contador	S	S	N	N	S	N	N	N
1244	Agente responsável por procedimento licitatório	S	N	N	N	N	N	S	N
1260	Diretor-Presidente de Fundação	S	S	S	S	N	S	S	N

1260	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
1260	Controlador	S	N	N	N	N	N	N	N
1260	Contador	S	S	N	N	N	N	N	N
1260	Agente responsável por procedimento licitatório	S	N	N	N	N	N	S	N
1279	Diretor-Presidente de Fundação	S	S	N	S	N	S	S	N
1279	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
1279	Controlador	S	N	N	N	N	N	N	N
1279	Contador	S	S	N	N	N	N	N	N
1279	Agente responsável por procedimento licitatório	S	N	N	N	N	N	S	N
1295	Gestor de Fundo Público	S	S	N	N	N	N	N	N
1295	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
1309	Gestor de Fundo Público	S	S	N	N	N	N	N	N
1309	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
1325	Gestor de Fundo Público	S	S	N	N	N	N	N	N
1325	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
1333	Gestor de Fundo Público	S	S	N	N	N	N	N	N
1333	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
2011	Diretor-Presidente de Empresa Pública	S	S	S/N	S	N	S	S	N
2011	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
2011	Controlador	S	N	N	N	N	N	N	N
2011	Contador	S	S	N	N	N	N	N	N
2011	Agente responsável por procedimento licitatório	S	N	N	N	N	N	S	N
2038	Diretor-Presidente de Sociedade de Economia Mista	S	S	S/N	S	N	S	S	N
2038	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
2038	Controlador	S	N	N	N	N	N	N	N
2038	Contador	S	S	N	N	N	N	N	N
2038	Agente responsável por procedimento licitatório	S	N	N	N	N	N	S	N
3301	Presidente de Organização Social	S	N	N	N	N	N	N	N
3301	Ordenador de despesa	S	N	N	N	N	N	N	N
3301	Controlador	S	N	N	N	N	N	N	N
3301	Contador	S	N	N	N	N	N	N	N
3301	Agente responsável por procedimento licitatório	S	N	N	N	N	N	N	N

Legenda:

Natureza_juridica – Código da natureza jurídica da entidade cadastrada na Receita Federal do Brasil

Cargo – Cargo ou função pública

Siger – Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis

e-PCA – Sistema de Prestação de Contas Anual eletrônica

e-Consulta – Sistema de Consulta eletrônica

e-Tomada – Sistema de Tomada de Contas Especial eletrônica

Sinc-Fiscal – Sistema de Informações para Controle – Módulo Fiscal

Sinc-Folha – Sistema de Informações para Controle – Módulo Folha de Pagamento

Sinc-Contrata – Sistema de Informações para Controle – Módulo Contratações Públicas

IEG – Sistema de Medição da Eficiência M-Municipal ou E-Estadual

S – Sim

N – Não

N/S – Estadual: não se aplica; Municipal: Sim

S/N – Estadual: Sim; Municipal: Não se aplica

PORTARIA TCE Nº 284 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inc. XXXV do Regimento Interno,

RESOLVE

Criar uma comissão composta pelos servidores Jorge Ferreira Lobo, Auditor Estadual de Controle Externo, matrícula 7591 (Coordenador), Carla Barbosa Baracho, Auditora Estadual de Controle Externo, matrícula 11189 e Arlene da Silva Vieira, Técnica Estadual de Controle Externo, matrícula 6585, para realização de fiscalização, espécie Levantamento, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, com a finalidade de verificar as informações sobre a concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros de São Luís/MA, conforme formalizado nos autos do Processo nº 7786/2021.

Publique-se e cumpra.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE MARÇO DE 2022.

Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Gabinete dos Relatores

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

Processo: 4160/2018

Ente: Prefeitura de Pirapemas

Exercício Financeiro: 2017

Natureza do Processo: Prestação de Contas Anual de Gestores

Jurisdicionado: Pirapemas

Responsável: Iomar Salvador Martins - Prefeito

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, Cita o(a) Senhor(a) Iomar Salvador Martins, haja vista a devolução pelos Correios da citação Nº 10/2022, para os atos e termos do processo em apreço, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório(s) de Informação Nº 21183/2021, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 31 de Março de 2022. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho – Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

Conselheiro Relator**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**

Processo: 7520/2021

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA

Exercício Financeiro: 2020

Natureza do Processo: Representação

Responsável: Jodevan Quixabeira da Silva

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (5) cinco dias, que, por este meio, Cita o(a) Senhor(a) Jodevan Quixabeira da Silva, haja vista a devolução pelos Correios da citação Nº 548/2021, para os atos e termos do processo em apreço, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas na(s) Representação com Pedido de Cautelar, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia da Representação com Pedido de Cautelar acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os cinco dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 31 de Março de 2022. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho – Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO
Conselheiro Relator

Outros

Processo nº: 10128/2019

Entidade: Prefeitura Municipal de Passagem Franca

Natureza: Solicitação de Vistas e Cópias do Processo nº 4377/2014

Exercício Financeiro: 2019

Requerente: José Antônio Rodrigues da Silva

DESPACHO Nº 153/2022

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, vistas e cópias do Processo nº 4377/2014, exercício financeiro de 2019, solicitado pelo Sr. José Antônio Gordinho Rodrigues da Silva.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente juntar ao processo nº 4377/2014.

São Luís, 31 de Março de 2022.

RAÍSSA REIS PEREIRA
Assessora de Conselheiro

Despacho

GCONS7/MTS - Gabinete de Conselheiro VII / Marcelo Tavares Silva

Processo nº 4389/2018 - TCE-MA

Origem: GABINETE DO PREFEITO DE ANAPURUS

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

DESPACHO

1. Trata-se da Prestação de Contas Anual de Gestão do Município de Anapurus/MA, relativamente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade da Prefeita, Senhora Vanderly de Sousa Nascimento Monteles, consubstanciada no presente processo.
2. Após a instrução preliminar, fora determinada a citação da Responsável para apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias. A requerente, Senhora Vanderly de Sousa Nascimento Monteles foi citada no dia 14 de março de 2022, conforme AR constante nos autos. De forma tempestiva (21.03.2022), solicitou sua prorrogação, com fundamento na legislação desta Corte de Contas.
3. Desta feita, com fulcro no art. 127, §4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Maranhão, DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo, ora pleiteado, concedendo mais 30 (trinta) dias para a Responsável apresentar a sua defesa, por ser de Direito e Justiça.
4. Dê-se ciência à parte, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 29 de março de 2022.

Conselheiro MARCELO TAVARES SILVA

Relator

Processo Nº 2885/2022

Natureza: Solicitação de vistas e cópias do processo nº9168/2011

Assunto: Requerimento de vistas e cópias

Requerente: Bárbara Iren Wasinski Preado

DESPACHO Nº 184/2022

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho Considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, vistas e cópias do Processo nº. 9168/2011, solicitado pela Sra. Bárbara Iren Wasinski Preado.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a SEPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente juntar ao processo nº9168/2011.

São Luis, 31 de março de 2022

Lilian Madeiro Gomes Levy

Assessora de Conselheiro

Secretaria de Gestão

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 283 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Alteração de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 (trinta) dias das férias regulamentares do exercício 2022, do servidor Elcio Rui Meister, matrícula nº 6312, Auxiliar de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Protocolo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 146/2022, para os períodos de 02/03/2022 a 16/03/2022 15 (quinze) dias e 10/10/2022 a 24/10/2022 15 (quinze) dias.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de março de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 282, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Alteração e remarcação de férias de servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 (trinta) dias das férias regulamentares, exercício de 2022, da servidora Lívia Rosa Aranha Meister, matrícula nº 3798, Telefonista da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, anteriormente concedidas pela portaria nº 106/2022, do período de 01/03/2022 a 30/03/2022, para os períodos de 02/03/2022 a 16/03/2022 15 (quinze) dias e 19/09/2022 a 03/10/2022 15 (quinze) dias.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de março de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão